

Em 12/05/99
PLC 0119
de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1999
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 13/05/99

Wilson Lima
Wilson Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Desafeta a Área que menciona, na Entrequadra QE 32/34 do Guará II – RA X, no Distrito Federal, para acréscimo de área do lote pertencente à Paróquia do Divino Espírito Santo, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área compreendida entre a Paróquia do Espírito Santo e o Colégio Rogacionista, para ampliação e incorporação ao lote pertencente àquela entidade religiosa.

§ 1º - A área de que trata o “caput” deste artigo situa-se entre a Paróquia do Divino Espírito Santo e o Colégio Rogacionista, no Distrito Federal, perfazendo uma área total de 5.100m² (cinco mil e cem) metros quadrados.

§ 2º - A área desafetada fica destinada as atividades religiosas da Paróquia do Divino Espírito Santo, do Guará II – RA X.

Art. 2º - A desafetação da superfície correspondente à área de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 119 / 1999
Fis. n.º 01 / 1999

LEI Nº 1999/99 DE 13/05/99

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Face à disponibilidade de área no local citado, a desafetação em tela serve para revitalizar as atividades da Paróquia do Divino Espírito Santo do Guará II – RA X, no Distrito Federal, pois a mesma já utiliza a área de fato e é possível ampliar este espaço morto para o desenvolvimento das atividades religiosas.

A ampliação em tela é antiga reivindicação da comunidade local e deve merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1999.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

